



Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 021/2021

Número do Processo Interno: 0118/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 07/12/2021 - 14:00

Orgão: MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Município: Tubarão / SC

Registrado em	Assunto	Respondido Em
29/11/2021 - 17:52	Quesitonamentos	01/12/2021 - 12:58
<p>QUESTIONAMENTO-1 O Item 7.5 do termo de Referência, informa que eventual alteração de endereço, a contratada deverá efetuar sem custos adicionais. Entendemos que toda mudança de endereço estará sujeita a viabilidade técnica, pois podemos ter investimentos que inviabilizam economicamente a prestação de serviço, pois não temos os possíveis endereços para análise econômica/financeira e técnica. Nosso entendimento está correto? QUESTIONAMENTO-2 No Item 7.2.4 subitem C, informa que deverá ser apresentado laudo técnico emitido por empresa jurídica, comprovando em seu data center a disponibilidade de redundância para o fornecimento de energia elétrica, seja por grupo de baterias, grupo gerador ou nobreak. Entendemos que este laudo técnico poderá ser substituído por uma declaração da licitante. Nosso entendimento está correto?</p> <p>"DúvidaQUESTIONAMENTO-1 O Item 7.5 do termo de Referência, informa que eventual alteração de endereço, a contratada deverá efetuar sem custos adicionais. Entendemos que toda mudança de endereço estará sujeita a viabilidade técnica, pois podemos ter investimentos que inviabilizam economicamente a prestação de serviço, pois não temos os possíveis endereços para análise econômica/financeira e técnica. Nosso entendimento está correto? Respostas: Os endereços atuais estão na planilha, o processo permite a subcontratação justamente para viabilizar o atendimento em todas as regiões do município. QUESTIONAMENTO-2 No Item 7.2.4 subitem C, informa que deverá ser apresentado laudo técnico emitido por empresa jurídica, comprovando em seu data center a disponibilidade de redundância para o fornecimento de energia elétrica, seja por grupo de baterias, grupo gerador ou nobreak. Entendemos que este laudo técnico poderá ser substituído por uma declaração da licitante. Nosso entendimento está correto?" O texto citado não corresponde ao item 7.2.4 do edital publicado. Caso esteja referindo-se ao item 4.3, Será aceito declaração da própria empresa desde que a declaração possua assinatura de responsabilidade técnica.</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido Em

01/12/2021 - Questionamentos 2

02/12/2021 - 16:22

09:47

No item 6 " Requisitos De Segurança" do edital, é solicitado a comprovação de vários itens, sendo assim, essas comprovações devem ser feitas durante a execução do contrato? Nosso entendimento esta correto?

Encaminhamos ao corpo técnico deste município e o mesmo respondeu nos seguintes termos: "Sim, a comprovação deverá ser feita durante a execução do contrato."

[Voltar](#)